



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 101/2025

Processo Legislativo nº1008/2025

Anteprojeto de Lei nº 104/2025

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais.)”

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 03/10/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 101/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1008/2025 Hora: 10:50
Data de Protocolo: 03/10/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 101/2025



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 101/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 101/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”**.

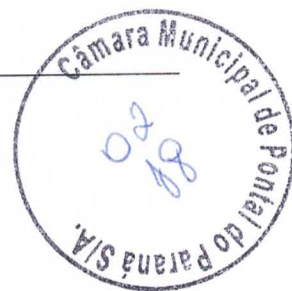
Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 101/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ”**.

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa, possibilitando a utilização de recursos recebidos do Estado para a formação de tiro com arco.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ”.

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.139.	ARQUERIA PONTAL DE FORMAÇÃO EM TIRO COM ARCO	
732 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00
733 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 7.000,00
734 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
731 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
735 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 78.500,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 100.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 100.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

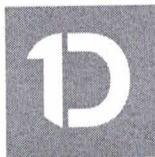
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9925-60AE-53A5-07FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 02/10/2025 15:51:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO YOSHIO SAÇAKI (CPF 639.XXX.XXX-06) em 02/10/2025 16:03:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 03/10/2025 08:24:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/9925-60AE-53A5-07FA>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 090/2025

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

13.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Juventude		
13.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
13.001.27.812.0032.2.139	Arqueria Pontal de Formação de Tiro com Arco		
732 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
733 - 3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 7.000,00
734 - 3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 6.000,00
731 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
735 - 4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 78.500,00

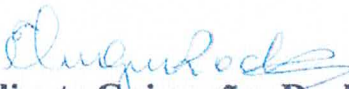
Total de Recursos Utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de Recursos Utilizados para esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de outubro de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.729, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.



Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ”.

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

13.001.27.812.0032.2.139. ARQUERIA PONTAL DE FORMAÇÃO EM TIRO COM ARCO

732 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00

733 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 7.000,00

734 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA FÍSICA R\$ 6.000,00

731 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURÍDICA R\$ 7.000,00

735 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$78.500,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 100.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 100.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:86E6B337

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2025. Edição 3382

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>